



A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO BÁSICO DE PICOS, PIAUÍ: O QUE VEM SENDO REALIZADO NAS ESCOLAS?

**ANA RAFAELA BARBOSA DE SOUSA; DOROTHY RODRIGUES DE SOUSA;
FRANCISCO JEFFERSON GUIMARÃES; TAMARIS GIMENEZ PINHEIRO**

RESUMO

A Educação Ambiental no ensino básico das escolas públicas brasileiras é uma temática que demanda estudos aprofundados. Portanto, o objetivo deste estudo é investigar as práticas de Educação Ambiental em escolas públicas do município de Picos, Piauí, explorando os responsáveis por essas práticas e as temáticas prioritárias abordadas. Os dados foram coletados por meio de questionários aplicados a professores de diversas áreas do conhecimento que lecionam no Ensino Fundamental e Médio em quatro escolas locais. Ao questionar os professores sobre o desenvolvimento da Educação Ambiental nas escolas, observou-se que nem todas priorizam essa temática ou implementam projetos relacionados de forma consistente. Em algumas instituições, a responsabilidade pela concepção e implementação de projetos recai exclusivamente sobre os professores, sem uma participação ampla da comunidade escolar. Além disso, nem todas as escolas adotam uma abordagem interdisciplinar para a Educação Ambiental, e a avaliação das atividades após sua realização não é universalmente praticada. Os professores identificam como principais limitações a falta de espaço físico nas escolas, a falta de iniciativas por parte dos docentes e questões burocráticas. No entanto, muitas escolas abordam uma diversidade de temas relacionados à Educação Ambiental e observam retornos positivos por parte dos alunos após a execução das ações.

Palavras-chave: BNCC. Docência. Escolas Públicas. Legislação. Meio Ambiente.

1 INTRODUÇÃO

Em meados do século XX emergiu um novo campo de atividade e conhecimento: a Educação Ambiental. Este campo reconstruiu a relação entre educação, sociedade e meio ambiente, oferecendo respostas teóricas e práticas aos desafios impostos pela crise socioambiental global (Lima, 2004). O Art. 1º da Lei Nº 9.795/1999 define a educação ambiental como sendo os “processos através dos quais indivíduos e grupos desenvolvem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências direcionados à preservação do meio ambiente, um bem essencial para a qualidade de vida saudável e a sustentabilidade dos recursos comuns” (Brasil, 1999, p. 1).

Em relação à Educação Ambiental no ensino, o Art. 2º da mesma lei dispõe que “a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal” (Brasil, 1999, p.1). Mesmo com o previsto na legislação nacional, segundo Branco, Royer e Branco (2018, p. 199), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento orientador mais atual da educação brasileira, “a Educação Ambiental é citada enquanto determinadas habilidades ou aprendizagens essenciais, porém sem apresentar o termo Educação Ambiental propriamente dito”.

Para muitos educadores, ensinar sobre e para o meio ambiente limita-se à preservação

da natureza, negligenciando aspectos culturais, sociais, econômicos, políticos e históricos que são intrínsecos a essa temática (Oliveira; Obara; Rodrigues, 2007). Dada à complexidade do tema, esta pesquisa tem como objetivo investigar as práticas na área da Educação Ambiental em escolas públicas do município de Picos, Piauí, explorando os responsáveis por elas e as temáticas prioritárias abordadas.

2 MATERIAL E MÉTODOS

Essa pesquisa foi realizada em maio de 2024 como uma atividade da disciplina de Tópicos Especiais em Educação Ambiental, ministrada no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, *campus* Senador Helvídio Nunes de Barros, Universidade Federal do Piauí, período letivo de 2024.1. Os dados foram coletados junto a professores de diversas áreas de formação, que atuam no Ensino Fundamental e Médio, de quatro escolas públicas do município de Picos, Piauí.

Para a coleta de dados foi utilizado um questionário com 14 perguntas entre objetivas e discursivas. Todos os participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Para manter o anonimato dos participantes, estes foram nomeados de um a 14 e nenhum dado pessoal foi divulgado. As respostas dos participantes foram quantificadas e analisadas.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Participaram dessa pesquisa, 14 professores, cuja média de idade foi de 43 anos (mínima = 24 anos; máxima = 62 anos). Dentre os participantes, o ano de formação mais antigo corresponde ao ano 2000 e mais recente, a 2023, com 2014 apresentando o maior número de formações, com três professores. Em relação às áreas de formação, quatro professores são formados em Licenciatura em Ciências Biológicas, quatro Licenciatura em Letras, dois em Licenciatura em Física, um Bacharel em Ciências Contábeis, um formado em Licenciatura em Matemática, um em Licenciatura em História e um formado em Licenciatura em Educação Física.

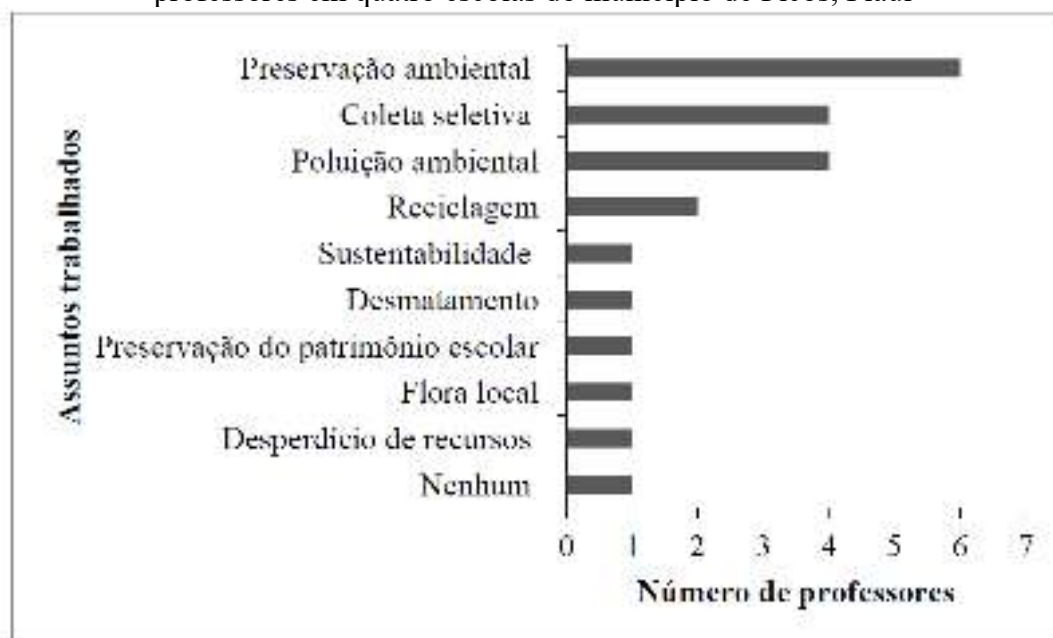
Quando questionados se os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas contemplam a Educação Ambiental como prioridade, cinco docentes responderam que “não”, cinco não souberam responder e quatro responderam que “sim”. O Art. 7º da Resolução Nº 2/2012, em conformidade com a Lei Nº 9.795/1999, reafirma que a Educação Ambiental é “componente integrante, essencial e permanente da Educação Nacional, devendo estar presente na Educação Básica e Superior, sendo responsabilidade das instituições proporcionarem integradamente nos seus projetos institucionais e pedagógicos” (Brasil, 2012, p. 1). Diante disto, podemos notar que nem todas as instituições de ensino promovem a Educação Ambiental da forma que estabelece a legislação, não a considerando como prioridade.

Foi questionado também se as escolas em que os professores atuam realizam projetos relacionados à Educação Ambiental, sete docentes responderam que às vezes, três afirmaram que raramente, dois assentiram que sempre ocorrem e outros dois responderam que muitas vezes. Na Lei Nº 9.795/1999, o Art. 3º regulamenta que todos têm direito à Educação Ambiental durante o processo educativo, de modo que cabe às instituições educativas, desenvolvê-la integrada aos programas educacionais (Brasil, 1999). Sob essa perspectiva, é notório que todas as escolas participantes da pesquisa realizam projetos relacionados à Educação Ambiental, entretanto, podemos notar que esses projetos não são contínuos, o que pode comprometer a compreensão do verdadeiro sentido da Educação Ambiental por parte dos alunos e de toda comunidade escolar.

Conforme apresentado na Figura 1, ao serem questionados sobre quais assuntos relacionados à Educação Ambiental discute-se nas escolas por meio de projetos, nove temas puderam ser identificados (média = 1,8 assunto/docente). Apenas um participante afirmou que

a escola não realizou nenhum projeto sobre essa temática. O Decreto Nº 4.281/2002, em seu Art. 6º, dispõe sobre a criação e implementação de programas de Educação Ambiental integrados a todos os níveis de ensino, o desenvolvimento de atividades de conservação da biodiversidade, zoneamento ambiental, licenciamento e revisão de atividades poluidoras, gerenciamento de resíduos e costeiros, gestão de recursos hídricos, ordenamento de recursos pesqueiros, manejo sustentável, ecoturismo e melhoria de qualidade ambiental (Brasil, 2002). São muitos os assuntos que devem ser trabalhados no contexto escolar. Fazendo uma comparação podemos observar que todos os assuntos trabalhados nas escolas se encaixam no que propõe o Decreto, que são eles: preservação ambiental e do patrimônio escolar, flora local, desmatamento, poluição ambiental, coleta seletiva, reciclagem, desperdício de recursos e sustentabilidade. Notamos que zoneamento ambiental, gerenciamento costeiro, ordenamento de recursos pesqueiros e ecoturismo ainda não foram trabalhados, mas cabe ressaltar que podemos considerar um grande avanço nessa perspectiva.

Figura 1. Distribuição dos assuntos relacionados à Educação Ambiental abordados por professores em quatro escolas do município de Picos, Piauí



Fonte: Elaborada pelos autores (2024).

Quando questionados sobre os responsáveis por idealizar/propor as ações em Educação Ambiental na escola, seis professores atribuíram a responsabilidade apenas ao professor, cinco atribuíram a responsabilidade ao professor, ao gestor, aos alunos, a comunidade e a Secretaria de Educação, dois docentes não responderam essa questão e um atribuiu a responsabilidade apenas à Secretaria de Educação. O Art. 3º, inciso III, da Lei Nº 9.795/1999, institui que é necessário que haja o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, que visem à participação dos interessados na execução e formulação de pesquisas relacionadas aos problemas ambientais (Brasil, 1999). Para complementar, o Art. 17 da Resolução Nº 2/2012, inciso III, determina que é necessário o planejamento curricular e a gestão da instituição de ensino para promover o trabalho de comissões, grupos, atuação coletiva, para participação no planejamento, execução, avaliação e gestão de projetos de intervenção e ações de sustentabilidade socioambiental na instituição educacional e na comunidade (Brasil, 2012).

Ao analisarmos os dados obtidos e o que está descrito na Legislação, fica claro que algumas escolas não atuam conforme o previsto, responsabilizando apenas os professores que,

por si só já têm uma carga de trabalho bastante alta. Com isso, é necessário que as instituições de ensino envolvam todos os participantes no planejamento e execução das ações socioambientais para que elas sejam efetivas.

Esse resultado se confirma quando analisamos as respostas sobre o papel dos alunos nas ações em Educação Ambiental, uma vez que oito professores afirmaram que os alunos são protagonistas e três admitiram que eles se limitam à execução das ações. Ou seja, ainda se faz necessário maior engajamento dos atores das ações em Educação Ambiental nas escolas analisadas.

Outra pergunta versou sobre a participação dos professores nos projetos em Educação Ambiental, se essa era limitada a algumas disciplinas ou se tratava de projetos interdisciplinares. Oito participantes responderam que se trata de projetos interdisciplinares, três atribuíram a uma única disciplina (Biologia ou Ciências), e um atribuiu à três disciplinas (Biologia, Física e Matemática). A Lei Nº 9.795/1999 regulamenta no Parágrafo 3º, inciso I, que “as ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para “o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino” (Brasil, 1999). Podemos observar que os projetos, segundo as respostas obtidas, envolvem mais de uma disciplina, isso é um ponto positivo, principalmente porque a participação supera a limitação na figura dos professores de Ciências ou Biologia, apesar dessa problemática ainda persistir em algumas das escolas investigadas.

Quando questionados a respeito de momentos de avaliação de projetos realizados na escola, sete docentes responderam que sempre ocorre o momento de avaliação das ações em Educação Ambiental, três afirmaram que as vezes a avaliação ocorre, dois reconhecem que isso nunca ocorre e um respondeu que raramente. A avaliação é um fenômeno educacional que, quando realizada de maneira autônoma e colaborativa, permite que os sujeitos reestruturam suas lógicas de desenvolvimento (Aguilar; Farias, 2015). Segundo esses autores, observa-se que a prática da avaliação em Educação Ambiental está fortemente influenciada pelas experiências dos professores, sendo essencial que a avaliação seja concebida e promovida como um ato de criação e recriação por parte do educador. É notório que algumas das escolas participantes desta pesquisa praticam o ato de avaliar os projetos após sua execução, entretanto, outras delas, por não executarem essa etapa perdem a oportunidade de fazerem uma análise crítica sobre as aprendizagens proporcionadas pelos projetos desenvolvidos, bem como refletirem sobre necessidades de aprimoramentos nas abordagens para ações futuras.

Quando questionados se existem limitações nas escolas para realização das atividades de Educação Ambiental, oito responderam que “sim” e seis afirmaram que “não”. Dos professores que detalharam as limitações, quatro responderam que o problema está relacionado ao espaço físico da escola, quatro associaram à falta de disponibilidade por parte dos professores, dois vincularam à falta de recursos na escola e um atribuiu à burocracia. O Art. 19 da Lei Nº 9.795/1999 e o Decreto Nº 4.281/2002 determinam que os programas de assistência técnica e financeira relacionados a meio ambiente e educação ambiental, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, devem destinar recursos para financiar as ações de Educação Ambiental, sendo responsabilidade do Poder Público estimular os Fundos de Meio Ambiente e de Educação (Brasil, 1999, 2002). Ficou claro que, apesar dessa determinação, a maioria das escolas pesquisadas não recebem recursos para o desenvolvimento das atividades nesse âmbito.

Como última pergunta, indagamos se as ações realizadas na escola já tiveram retornos positivos, 10 professores responderam que “sim”, três, que “não” e um não soube responder. Dos que responderam sim, um mencionou mais de uma resposta. Assim, três respostas relacionavam-se à formação social, três à organização escolar, dois ao descarte adequado do lixo, dois à sensibilização ambiental e uma ao conhecimento ambiental. Os dados deste item

corroboram Fão *et al.* (2020), os quais abordam que a Educação Ambiental nas escolas forma um cidadão que entende a importância de conservar o ambiente em que está inserido, para melhorar sua qualidade de vida.

4 CONCLUSÃO

Os resultados da pesquisa mostram que a Educação Ambiental no ensino básico das escolas investigadas não está sendo realizada conforme regulamentado pela legislação cabível. Embora os resultados sejam mais positivos do que negativos em relação ao trabalho desenvolvido, muitos desafios ainda precisam ser superados.

Um dos principais problemas é a falta de continuidade nos projetos de Educação Ambiental. Além disso, percebeu-se uma limitação nos temas que são abordados nas escolas e a integração insuficiente dos profissionais da escola e da comunidade na idealização, execução e avaliação dos projetos. A maioria dos projetos não é interdisciplinar, e muitas escolas não realizam a avaliação das ações. Também há uma carência significativa de recursos e infraestrutura.

Apesar desses desafios, os dados fornecidos pelos professores mostram melhorias após a execução dos projetos, o que é motivador. Fica evidente, portanto, a necessidade de trabalhar os projetos de forma contínua e interdisciplinar, incluir mais conteúdos no ensino de Educação Ambiental, garantir a participação de toda a comunidade escolar na idealização dos projetos, destinar mais recursos para infraestrutura e desenvolvimento das atividades e implementar processos de avaliação contínua para todas as ações. Dessa forma, a pesquisa ressalta a importância de um trabalho integrado e permanente para a melhoria da Educação Ambiental nas escolas do município investigado.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, W. J.; FARIAS, C. R. O. A avaliação na educação ambiental escolar: um olhar nas práticas de professores da educação básica. **Portal de periódicos científicos – FURG**, v.1, n.1, p.09-28, 2015. Disponível em: [file:///C:/Users/windows/Downloads/phenning,+1%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/windows/Downloads/phenning,+1%20(2).pdf). Acesso em: 18 jul. 2024.

BRANCO, E. P.; ROYER, M. R.; BRANCO, A. B. G. A abordagem da Educação Ambiental nos PCNS, nas DCNS e na BNCC. **Nuances: estudos sobre Educação**. v.29, n.1, p.185-203, 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF: Presidência da República, 27 abr. 1999.

BRASIL. **Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002**. Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 26 jun. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm. Acesso em: 24 jul. 2024.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Ministério da Educação, 18 jun. 2012. Seção 1, p. 39. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10817-rceb002-12&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 24 jul. 2024.

FÃO, J. M.; ZALUSKI, F. C.; ZANARD, F.; KOHLER, R. A importância da educação ambiental nas escolas: um estudo nas escolas municipais de ensino fundamental de Frederico Westphalen/RS. **Revista Livre de Sustentabilidade e empreendedorismo**, v. 5, n. 1, p. 108-123, 2020.

LIMA, G. F. C. Educação, emancipação e sustentabilidade: em defesa de uma pedagogia libertadora para a educação ambiental. *In*: LAYRARGUES, P. P. **Identidades da Educação Ambiental Brasileira**. Brasília: Edições MMA, 2004. p.85 - 111.

OLIVEIRA, A. L.; OBARA, A. T.; RODRIGUES, M. A. Educação ambiental: concepções e práticas de professores de ciências do ensino fundamental. **Revista Electrónica de Enseñanza de las Ciencias**. v.6, n.3, p.471-495, 2007.